



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

PROJETO DE LEI Nº: 04 de 16 de fevereiro de 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 259.933,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 259.933,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) destinado a Aquisição de Hidrômetros Unijato de Medição para controle do consumo de água por parte dos Municípes, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0138.2.0048-200 - 4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- R\$ 259.933,40

Total Geral Acrescido ----- -R\$ 259.933,40

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 16 de fevereiro de 2022


Jose Francisco de Moura

Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

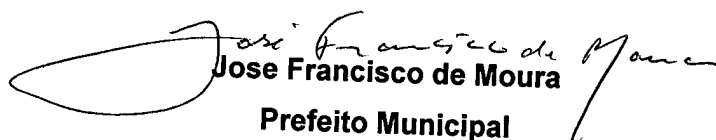
O Crédito suplementar visa à adequação do Orçamento do exercício de 2022 para atender **Aquisição de Hidrômetros Unijato de Medição para controle do consumo de água por parte dos Municípios** usando como fonte de recursos SUPERÁVIT FINANCEIRO, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20